



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000091/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01135/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar Especial em favor da Prefeitura Municipal no valor de até R\$ 103.284,94 (Cento e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0021.2118.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1716000000-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n. 195/2022 - Art. 8 - Demais		29.777,05
08.006.13.392.0021.2118.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi		36.247,63
08.006.13.392.0021.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1715000000-Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC n. 195/2022 - Art. 5 - Audiovi		37.260,26
Sub-Total:		103.284,94
Total Parcial Suplementado:		103.284,94

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

09.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		103.284,94
Sub-Total:		103.284,94
Total Parcial Reduzido:		103.284,94

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 09, Outubro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal